

LEI Nº 1.291/2010

SUMULA:- Concede reajuste salarial do pessoal constante da Lei Municipal 1.106/2006 do Programa da Saúde da Família e Programa Saúde Bucal e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte LEI:-

Artigo. 1º - Fica reajustado em percentual de 05% (cinco por cento), a partir de 01 de junho de 2010, o salário do pessoal constante da Lei Municipal 1.106/2006 do Programa da Saúde da Família e Programa Saúde Bucal do Município de Itambaracá.

Artigo. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM
22 de JUNHO DE 2010.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal